



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL 2**

FLS. 265  
Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira  
COMPRO 22820/2019 DAL/2



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 – DAL2/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA **ROBERTA  
LAIANA GOMES DE MELO MONTE-ME**,  
CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EVENTOS E ORNAMENTAÇÕES**,  
DECORRENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 02019040351/PMPA,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2019 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO  
SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE-ME**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Rua Assunção 517 – sala 201, 2º andar – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.050-010, inscrita no CNPJ sob nº 14.694.736/0001-11, Inscrição Estadual nº 06583880-7, neste ato representada por **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE**, brasileira, solteira, empresaria, portador da identidade nº 20081289078 SSPDS-CE, órgão emissor e do CPF nº 038.881.013-01, residente e domiciliado no Av. Dioguinho, 4056, Ap. 202, Praia do Futuro, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de Licitação nº 02019040351/PMPA e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e o

10.520/02, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Licitação nº 02019040351/PMPA, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2019 – CPL/PMPA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, a Lei complementar nº 123/2006, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÕES.**

## **CLAUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Conforme as condições e especificações descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa vencedora do certame.

## **CLÁUSULA IV- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

4.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

4.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

4.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto

FLS. 266

Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira  
CBPM RG: 32880 Aux. DALJ2

procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

FLS. 464  
B. Moura Santana de Oliveira  
ESPM RG: 02880 Aux. DAL/2

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

5.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

5.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

5.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

5.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

5.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

5.7. Emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, quantidades, especificações técnicas e endereços constantes no Termo de Referência, bem como nos prazos.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

5.9. A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

5.10. Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

5.11. A contratada deverá possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em obediência com disposto no § 6º; Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, caso possua menos que 20 (vinte)

FLS. 268  
 Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira  
 CPM RG: 32889 Aux. DALJ2

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 6.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.7. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7. O serviço rejeitado/recusado será considerado como não realizado.

**CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS PREÇOS**

8.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.195,90 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:

DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO							
CÓD. SIMAS	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL		
LOTE 2	20728-4	Placas de sinalização de 1,50 x 1,00m.	Unid	02	R\$ 138,95	R\$ 277,90	
	20729-2	Kit de iluminação para destaque dos banners instalados no evento.	Unid	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00	
	20730-6	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	Metro Linear	50	R\$ 57,98	R\$ 2.899,00	
	21916-9	Back-drop, estrutura metálica para instalação de banner.	m²	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00	

**TOTAL**

**R\$ 4.195,90**

*Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira*

## CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

**9.1.** A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

**9.2.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**9.3.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

**9.4.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.6.** O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Polícia Militar do Pará, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**9.6.1.** O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega da água mineral natural de uso comum, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**9.6.2.** Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**9.6.3.** A Polícia Militar do Pará efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta-corrente onde será creditado o pagamento. A Conta-Corrente

somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

FLS. 270  
Santana de Oliveira  
CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

9.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados bancários da CONTRATADA.

NOME DO BANCO:	BANPARÁ
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	011
Nº DA CONTA:	612.392-9

9.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.10. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.11. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

9.12. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.13. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.14. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

**10.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**10.4.** Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**10.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

**10.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**10.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

**10.9.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.10.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**10.11.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

*[Handwritten signatures]*

**10.12.** A critério da Polícia Militar do Pará o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

**10.13.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Polícia Militar do Pará ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**10.14.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**10.15.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**11.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Polícia Militar do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**11.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Polícia Militar do Pará;

**11.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:



a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos em lei.

**12.1.2.** Por acordo entre as partes, quando:

a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.2.** As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

**12.2.1.** Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a. as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b. o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c. ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

**12.2.2.** Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

**12.3.** Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

Diogo Arakem Mouka Santana de Oliveira  
CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

pd

### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa:	33.90.39.22 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Exposições, Congressos e Conferências
Plano Interno:	4200008338C
Fonte:	0101000000 (Tesouro do Estado)

### CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão deste Contrato será feita:

#### 16.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GABINETE DO CMD. GERAL - QCG - BELÉM

TELEFONE: (91) 3258-9801

E-MAIL: seccomando.pmpa@gmail.com

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

FONE/FAX: (91) 3258-9822 E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

#### 16.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE;**

FONE: (85) 3212-0442;

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

FLS. 275  
Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira  
CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

17.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 19 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**CONTRATADA: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE – RG 20081289078 SSPDS-CE**

**ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE-ME**

*Roberta Laiana Gomes de Melo Monte*

**CARTORIO**  
  
**JEREISSATI**

TESTEMUNHA 1

CPF/MF:

*Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira*  
CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

RG:

TESTEMUNHA 2

CPF/MF:

*Heber Machado de Medeiros*

RG:

CB PM: RG 34774  
MF. 57198849/1

**ESCREVENTE**  
**M<sup>te</sup> EDINUSIA DE SANTANA PACHECO**

CARTÓRIO JEREISSATI – REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAS E ESTADUAIS  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO  
R. Major Facundo, 709 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.025-100 – Tel.: (85) 3231-2353 – Fax: (85) 3253-3004 – cartorio@cartoriojereissati.com.br

cod. (1463520674292) 11 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE. Fortaleza, 19 de agosto de 2019. Em test. da verdade, MARIA EDINUSIA DE SANTANA PACHECO (ESCREVENTE) Valor Total R\$ 4,49.  
Válido somente com o selo de autenticidade.

“NESTE DOCUMENTO FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03 CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1204/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 09/07/2019”.  
AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O SELO 03 AUTENTICAÇÃO, SÉRIE 20.532480

APLICADO AO ATO 2003  
DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TJCE. APLICADO NESTE DOCUMENTO O USUÁRIO DEVERÁ SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA DO SITE TJCE O SELO TIPO 03  
CONF. PORTARIA Nº 1204/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 29/07/19 DO TJCE.

CPF: 440.058.062-87  
SD PM ANTONIO PANTOJA RIBEIRO NETO  
CPF: 009.770.252-84  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 961/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para a entrega da embarcação LAR 02- MUANÁ, bem como, realizar a manutenção corretiva e preventiva das embarcações GRUPO FLUVIAL 03, LANCHA VOA 01 e GRUPO FLUVIAL 08.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): CURRALINHO e BREVES/PA  
PERÍODO: 02 à 05.08.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia).  
SERVIDOR (ES): ANDERSON MORAIS CASTRO  
CPF: 822.535.282-34  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 962/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para realizar manutenção na aeronave GUARDIÃO 09.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): MANAUS/AM  
PERÍODO: 12 à 14.08.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia).  
SERVIDOR (ES): MAURO CORREIA SOUSA  
CPF: 306.251.812-04  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três)de alimentação e 02(duas) de pouxada  
SERVIDOR (ES): TEN CEL PM RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA  
CPF: 368.094.382-20  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 963/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para realizar o traslado da embarcação VOA - 01, bem como, realizar a manutenção preventiva e corretiva da embarcação GRUPO FLUVIAL 23.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): BREVES/PA  
PERÍODO: 05 à 11.08.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07(sete)de alimentação e 06(seis) de pousada  
SERVIDOR (ES): SGT PM RICARDO JOSÉ MENDES DE SOUZA  
CPF: 351.982.732-87  
SD PM ANTONIO PANTOJA RIBEIRO NETO  
CPF: 009.770.252-84  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 964/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação EAF 05 SD PM ADEMIR.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): ABAETUBA e CAMETÁ/PA  
PERÍODO: 12 à 13.07.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia).  
SERVIDOR (ES): RAMIRO ARAÚJO ALVES  
CPF: 829.613.362-87  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 965/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para a entrega da embarcação LAR 02- MUANÁ, bem como, realizar a manutenção corretiva e preventiva das embarcações GRUPO FLUVIAL 03, LANCHA VOA 01 e GRUPO FLUVIAL 08.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): CURRALINHO e BREVES/PA  
PERÍODO: 02 à 05.08.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pouxada  
SERVIDOR (ES): SUB TEN PM JOSÉ MARIA ALVES MOTA  
CPF: 330.300.222-34  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 966/2019-SAGA**

OBJETIVO: Para participar do Seminário: A Atividade de Inteligência e o Enfretamento às Organizações Criminosas.  
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): BRASÍLIA/DF  
PERÍODO: 19 à 22.08.19  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia).  
SERVIDOR (ES): EPC JOSÉ RENATO RABELO SILVA  
CPF: 681.883.902-91  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**FÉRIAS****PORTARIA Nº960/2019-SAGA**

Belém, 22 de agosto de 2019  
CONSIDERANDO:A Exoneração do servidor DANILO AMORIM DE ANDRADE, do cargo em comissão de Gerente de Monitoramento Institucional. RESOLVE:  
Excluir o servidor DANILO AMORIM DE ANDRADE, MF nº 5930731/2, da PORTARIA Nº959/2019-SAGA, de 21.08.2019, que concedeu férias regulamentares no mês de outubro de 2019, aos servidores, publicada no DOE nº 33.959, de 22.08.2019.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 466821****TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.958 DE 21/08/2019, REFERENTE À DIARIA DE PORTARIA Nº 929/19 - SAGA, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 465430.**  
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**Protocolo: 467254****POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 009/2019 - CPCI**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de Agentes Públicos de Controle, os Policiais Militares abaixo relacionados: CEL RR IVONE DA SILVA MENDES; TEN CEL ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO; MAJ ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR; MAJ MARCELO AMARO; CAP QOA ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES; CAP QOA RR RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JÚNIOR; 1º TEN NADJA APARECIDA CUNTO DO NASCIMENTO; 2º TEN QOA HAROLDO DA SILVA COSTA; 2º TEN QOA ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA; 3º SGT RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA; 3º SGT MAX ROBERTO DA SILVA DE SOUZA; CB ÉRIKA CILENE BRITO MOURA; CB RR LUIZ OTÁVIO ROCHA NOGUEIRA; CB RR ALICE CLÉA DA SILVA RÊGO; CB OSVALDO JOSÉ DA SILVA CORRÊA; CB GLEISE MARIA MORAES CORDEIRO; CB AUGUSTO DAMASCENO CARVALHO; SD PALOMA DE SOUZA RODRIGUES BATISTA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 466873****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019-DAL/PMPA EXERCÍCIO: 2019**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÕES, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no termo de Referência - Anexo I edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consoante estabelecido no processo Licitatório. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019

VIGÊNCIA: 19/08/2019 a 18/08/2020.

A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:

Programa	1297 - Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências
Plano Interno	4200008338C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

EMPRESA: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME, CNPJ: 14.694.736/0001-11, Inscrição Estadual nº 06583880-7, estabelecida no endereço Rua Assunção 517 - sala 201, 2º andar - Centro - Fortaleza/CE, CEP 60.050-010.

ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM